



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA 021/2016

INTERROMPE AS FÉRIAS DA SERVIDORA NILZA MACHADO DE OLIVEIRA EM RAZÃO DE NECESSIDADE IMPERIOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, inciso X, da Lei Orgânica que trata do gozo das férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47, inciso III, da Lei Orgânica Municipal que trata da competência exclusiva do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, incisos II, V e X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão que trata das atribuições do Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 78, da Lei Complementar nº 005/2001 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que a servidora **NILZA MACHADO DE OLIVEIRA** encontra-se em gozo de férias no período compreendido entre **03/11/2016** a **02/12/2016** – Portaria nº **019/2016**;

COSIDERANDO a necessidade imperiosa de realização de atos inerentes ao procedimento nº 6.392/2016 da Câmara Municipal de Vila Pavão (procedimento administrativo de dispensa de licitação nº 005/2016).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, em razão de necessidade imperiosa, o gozo das férias da servidora **NILZA MACHADO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Legislativa nos dias **03/11/2016** e **04/11/2016**.

Art. 2º Os dias de interrupção das férias serão gozados nos dias imediatamente posteriores ao término do período concessivo da licença.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

VALTEMIR ALVES DAMACENO

Presidente da CMVP/ES